



Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.727/2024.

DE 11 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 812 DE 09 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 812/2007, de 09 de maio de 2007, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Novo Machado/RS, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de Pequeno Valor, nos termos do art. 100, §§ 3º, 4º e 5º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor, os débitos ou obrigações até 30 (trinta) salários mínimos nacional.

Art. 2º - Os pagamentos das RPV de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Prefeitura de Novo Machado através de Protocolo Geral ou por meio eletrônico, ou por meio de intimação do juízo decorrente de intimação judicial.

Art. 3º - A procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Parágrafo Único - Fica autorizado a formalização de acordo judicial ou extrajudicial para pagamento de RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei Municipal Nº 812/2007, de 02 de maio de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Novo Machado
Somos Todos Nós





Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
MACHADO/RS, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA

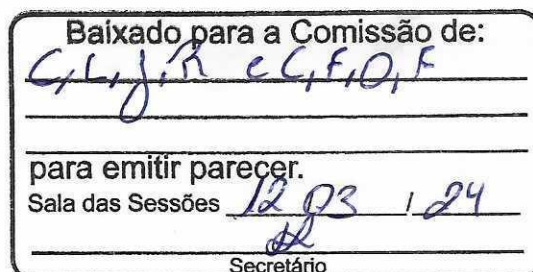
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Novo Machado

Antonio Luiz Savela

Prefeito Municipal

CPF: 472.528.390-87



Novo Machado
Somos Todos Nós





Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei nº 1727/2024, para apreciação e posterior aprovação desta Casa Legislativa, o qual visa alteração a qual vem de encontro com o que preceitua o Art. 100 da constituição Federal Brasileira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
MACHADO/RS, EM 11 DE MARÇO DE 2024.



ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

ref. Municipal de Novo Machado

Antonio Luiz Savela

Prefeito Municipal

CPF: 472.528.390-87



Novo Machado
Somos Todos Nós

